



51

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 669 DE 29 DE SETEMBRO DE 1975**

(Dispõe sobre alienação de um terreno urbano de propriedade do Município).-

++

JOAQUIM SEVERINO MARTINS-Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 34/75 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal, nos termos do artigo 63, nº I, da Lei Orgânica dos Municípios, autorizado a alienar mediante concorrência e avaliação prévia, um terreno urbano de propriedade municipal, localizado nesta cidade de Santa Cruz do Rio Pardo, no bairro de "São José", terreno constante do croquis em anexo que fica fazendo parte integrante desta Lei e cujas características são as seguintes:

"terreno de forma irregular, confrontando com a rua Arlindo Piedade em 67,80 metros; pela rua Antônio - Bernardino Pereira Lima em 22 metros; com as propriedades de Flauzino Lourenço Gonçalves e José Pereira Neves, em 67,90 metros e com a propriedade de José - Cândido em 25 metros, perfazendo tudo um total de 1.593,30 metros quadrados".

Artigo 2º - O referido terreno deverá ser alienado à Empresas de Transportes Coletivos com linhas de curto, médio e longo percurso que se interessem em centralizar nesta cidade - suas instalações e equipamentos e que se comprometem a dar início as construções de imediato e concluí-las no prazo máximo de 12 (doze) meses, a partir da data da respectiva escritura de venda da propriedade.

Parágrafo Único- A inobservância deste artigo por parte da firma vencedora da concorrência, implicará na reversão do terreno e benfeitorias existentes ao Município, sem nenhum ônus para os cofres municipais.

Artigo 3º- Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a outorgar à firma vencedora da concorrência, a escritura pública de cessão do terreno alienado, correndo por conta da compradora todas as despesas de escritura, registros, etc.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

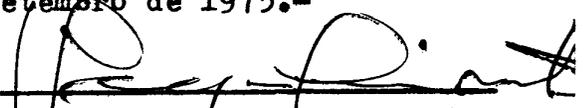
P.M. SCR Pardo, em 29 de Setembro de 1975.-

P. MUNICIPAL DE S. C. R. PARDO

Diretoria de Administração

em 29 de 09 de 75

ELIAS DO CARMO  
DIRETOR

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
(Prefeito Municipal)